

---

**ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**LEI Nº 3.129/2025**

**LEI Nº 3.129/2025.**

*EMENTA: Cria os cargos públicos de Tutor 1 e Tutor 2 no âmbito da Rede Municipal de Ensino de São Lourenço da Mata e dá outras providências.*

O Prefeito de São Lourenço da Mata, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 60, XII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores do Município aprovou e ele sanciona a seguinte lei.

**Art. 1º** - Ficam criados, no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de São Lourenço da Mata, os cargos públicos de Tutor 1 e Tutor 2, destinados ao apoio pedagógico e inclusão escolar, nos termos desta Lei.

**Art. 2º** – Das Categorias e Requisitos

I – Tutor 1

- Quantitativo: 120 (cento e vinte) vagas
- Requisito: Ensino Médio completo
- Remuneração: 1 (um) salário mínimo nacional vigente

II – Tutor 2

- Quantitativo: 100 (cem) vagas
- Requisito: Diploma de curso superior reconhecido pelo MEC
- Remuneração: R\$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais)

**Art. 3º** – Atribuições: Compete aos ocupantes dos cargos de Tutor 1 e Tutor 2:

I – Prestar apoio pedagógico em sala de aula e atividades de reforço escolar;

II – Auxiliar alunos com necessidades educacionais especiais, inclusive nas atividades de higiene, alimentação e locomoção, quando necessário;

III – Apoiar a implementação de estratégias de recuperação da aprendizagem;

IV – Colaborar com o corpo docente e a equipe gestora nas atividades escolares e extracurriculares;

V – Elaborar relatórios pedagógicos periódicos sobre o desempenho dos alunos assistidos;

VI – Atuar conforme orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 4º** – Provimento: Os cargos serão providos por meio de seleção pública simplificada, cujos critérios e procedimentos serão regulamentados por ato do Poder Executivo Municipal.

**Parágrafo único.** Os contratos obedecerão às disposições do regime jurídico aplicável a cada categoria.

**Art. 5º** – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** – Fica **revogada integralmente a Lei Municipal nº 2.673, de 2019**, que instituiu o Programa Tutor Institucional de Bolsas para a Educação Básica.

**Art. 7º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço da Mata, 23 de julho de 2025.

**VINÍCIUS LABANCA**  
-Prefeito-

**Publicado por:**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 24/07/2025. Edição 3891

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>